



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 110/2011

Aprova a Carta-consulta da Empresa Companhia Brasileira de Vidros Planos - CBVP, que objetiva a implantação da unidade de produção de vidros planos e de vidros laminados, no Município Goiana, Estado de Pernambuco, com o apoio financeiro do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.

O Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, do art. 18º, do Anexo I do Decreto nº 6.219, de 4 de outubro de 2007, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada nesta data,

RESOLVEU:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 085/2011, de 10/08/2011, deste Colegiado;

Art. 2º Aprovar, observado o disposto nos §§ 3º e 10º do art. 28 do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, aprovado pelo Decreto Nº 6.952, de 2 de setembro de 2009, a carta-consulta da empresa Companhia Brasileira de Vidros Planos - CBVP, CNPJ 10.858.291/0001-07, que objetiva a implantação da unidade de produção de vidros planos e de vidros laminados, no município de Goiana, Estado de Pernambuco, com participação de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE, de até **R\$ 388.371.822,00** (trezentos e oitenta e oito milhões, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e dois reais);

Art. 3º Enquadrar o empreendimento na faixa “B” da tabela de encargos financeiros aprovada pela Resolução nº 035, de 04/11/2010, da Diretoria Colegiada da SUDENE;

Art. 4º Comunicar que, de conformidade com o § 12 do art. 28 do citado Regulamento, a Empresa terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da cientificação oficial da aprovação desta Resolução, para apresentar o projeto definitivo;

Art. 5º Determinar, observado o disposto no § 15 do art. 28 do Regulamento do Fundo, a publicação desta Resolução em meio eletrônico de amplo acesso, para consulta pública;

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Recife, 15 de dezembro de 2011

CLÁUDIO VASCONCELOS FROTA
Diretor